

L E I N° 1.645/14

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 15 DE JULHO DE 2014, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2014, subvenção destinada à entidade abaixo, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idoso e adolescente).

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR EM REAL
S.O.S.– Serviços de Obras Sociais	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idoso e adolescente	55.884,00

Artigo 2º - A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedida à Entidade, atendida as seguintes condições:

- I – Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II – Comprovação de seu funcionamento regular e normal para o qual foi criada;
- III – Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV – Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze (18.07.2014).

Walter Tenan
Prefeito

